



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 286, de 06 de abril de 1994.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Russas a Doar terreno às Cooperativas de Confecção e Metalúrgicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - Ce., DR.
LUÍS ACÁCIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Russas autorizada a proceder a doação de terreno localizado no Município de Nova Russas, com 20,00 metros de frente por 50,00 metros de fundo, no Bairro do Progresso, entre a Estação Rodoviária e o Estádio Municipal, com fundo correspondente, sendo à frente à rua Expedito Chaves e os fundos à rua Antonio Carlos.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º, só poderá ser procedida na base de um lote de 20,00m por 50,00 metros de fundo por cada Cooperativa de Confecção, devendo a mesma estar devidamente habilitada perante os órgãos competentes e a Prefeitura para receber referida doação, e utilizar o imóvel num prazo não superior a dois anos, sob pena de revogação da doação, o imóvel doado não poderá ser utilizado para outro fim que não seja a instalação da Cooperativa sob pena de revogação da doação.

Art. 3º - Fica também autorizada a Prefeitura a proceder doação de imóvel, nas mesmas condições estipuladas no artigo 2º a Cooperativa de Metalúrgicos, desde que o imóvel localize-se fora do perímetro central da Cidade de Nova Russas.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

fls. 02

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 06 de abril de 1994.

~~LUIS ACÁCIO DE SOUSA~~

Prefeito Municipal

mcal/